



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - CEP: 53.580-020 - Centro - Abreu e Lima/PE  
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81 3542.1061 - Fax: 81 3542.1371  
e-mail: abreuelima@bol.com.br

**LEI Nº 694/2010**

**ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 525/2005 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO À MORADIA, CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:**

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do artigo 14 da Lei Municipal nº 525/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os limites de ajuda por família será de até R\$ 1.700,00 (Um mil e Setecentos reais), seja para construção ou reforma de imóvel.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 525/2005.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 17 de maio de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA